



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 627, de 24 de fevereiro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

I - 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social

- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 041 – Gestão Integral a Família
- 2.123 – Premiação CRAS I Nossa Senhora da Conceição

3.3.90.30.00	- Outros Materiais de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.31.00	- Premiações	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços Terceiro P. Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.37.04	- Manutenção e Conservação de B. Imóveis	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

II – 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- 05– Educação
- 361– Ensino Fundamental
- 022– Gestão em Educação
- 2.015–Manutenção Administrativa da Seduc

3.3.90.93.00	- Indenizações e Restituições	R\$ 85.000,00
--------------	-------------------------------	---------------

III – 1101 – Fundo Municipal de Saúde

- 10– Saúde
- 301– Atenção Básica
- 020– Bloco da Atenção Primária em Saúde
- 2.047– ESF – Estratégia de Saúde da Família

3.3.90.93.00	- Indenizações e Restituições	R\$ 114.000,00
--------------	-------------------------------	----------------



CNPJ:07.654.114/0001-02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
PABX: (88) 3557- 1254/ 1230/ 1242 /1253
E-mail: camm@porteiras.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso "Anulação de Dotação", previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

I - 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social
482– Habitação Urbana
0036– Melhoria da Infraestrutura Urbana
1.030– Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

II - 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

05– Educação
361– Ensino Fundamental
022– Gestão em Educação
2.015–Manutenção Administrativa da Seduc

3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiro P. Jurídica R\$ 85.000,00

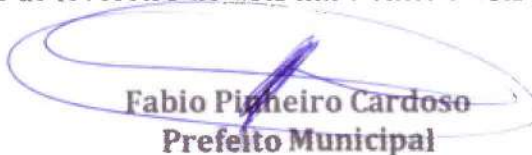
III - 1101 – Fundo Municipal de Saúde

10– Saúde
302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
027– Atenção e Média e Alta Complexidade
2.073– Manutenção do Hospital de Pequeno Porte de Porteiras

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 114.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022).


Fabio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 627, de 24 de fevereiro de 2022, **que Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 24 de fevereiro de 2022.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal